



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
MONUMENTO NATURAL DO ARQUIPÉLAGO DAS ILHAS CAGARRAS

Rua Jardim Botânico, 414. Parque Lage. Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.461-000.
monacagarras@icmbio.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSUNTO: Modificação do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras (MONA Cagarras)

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Considerando a Lei 12.229/2010, que criou o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, Considerando a Portaria ICMBIO nº 123, de 14 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras e a Portaria nº 1058, de 03 de novembro de 2020, que mais recentemente modificou o Conselho; Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, e por fim, as normas contidas no presente edital;

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas e privadas municipais, estaduais e federais e a sociedade civil organizada, que atuem efetivamente na região do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, para participarem do processo de modificação de representação das instituições membro nos setores em que haja concorrência de seu Conselho Consultivo, a ser realizado no período de 24/04/2023 a 24/05/2023.

O presente edital encontra-se disponível na página do MONA Cagarras no site do ICMBio [Mona do Arquipélago das Ilhas Cagarras — Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e nas redes sociais da Unidade de Conservação:

https://l.instagram.com/?u=https%3A%2F%2Flink.bio%2Ficmbio_monacagarras&e=AT09g_x6DgGtg4hjoWeN7JmBMerdbudBM5Hnu3XFFI9vnjx6o-DC04XdhxewSDmXYxKMssHVV8z3WZG60ZRr-XmC9bmOMpD7_KHr5y3KFlgBqfDm

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS VAGAS:

Segundo o Termo de Homologação 01/2021 - Portaria nº 1058, de 03 de novembro de 2020, o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras mais recente foi composto por 31 (trinta e uma) entidades, sendo 6 (seis) de Órgãos Públicos, 8 (oito) de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, 15 (quinze) de Usuários do Território e 2 (duas) de Organizações Não Governamentais.

Considerando que o Regimento Interno do Conselho não estipula número pré-determinado de vagas para entidades, o próximo mandato do Conselho manterá o número de entidades do mandato anterior, conforme quadro abaixo.

Porém, considerando o Inciso V do Art 9 da Instrução Normativa ICMBio 09/2014, que estipula a necessidade de haver paridade entre entidades do poder público e sociedade civil nos Conselhos de Unidades de Conservação, o número de vagas para o mandato 2023-25 pode vir a ser alterado visando alcançar tal paridade.

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS PARA ENTIDADES
I- Órgãos Públicos:	5*
a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da federação:	2*
b) Órgãos públicos de áreas afins:	3
II- Usuários do território e moradores do entorno:	15
a) Setor de turismo e lazer:	8
b) Setor de pesca e atividade comercial**:	5
c) Setor de serviços de utilidade pública **:	1
III- Ensino, Pesquisa e Extensão:	8
a) Universidades públicas e privadas:	4
b) Centros e Institutos de Pesquisa:	4
IV- Entidades Privadas sem Fins Lucrativos:	2
a) Organizações não governamentais e outras organizações sociais:	2
TOTAL	30*

* Quantidade de vagas para entidades, a ser somada à vaga do ICMBio, que é entidade obrigatória neste segmento.

** Considerando que a UC é de proteção integral, tais atividades são aquelas que ocorrem no entorno da Unidade e nos termos da legislação vigente, incluindo o Plano de Manejo da UC.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

2.1 - As Organizações/Instituições candidatas às vagas para o Conselho Consultivo do MONA Cagarras, independentemente de já terem sido ou não conselheiras, deverão apresentar:

- Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, matrícula de registro de imóvel, dentre outros;
- Carta de intenções apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável do MONA Cagarras, com ações coerentes com o Propósito e os Recursos e Valores Fundamentais da UC (conforme previsto em seu Plano de Manejo¹), bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;
- Cópia atualizada do cartão CNPJ;
- Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno, etc) que demonstre que as finalidades da instituição são relativas aos objetivos do MONA Cagarras;

2.2 - As documentações que tratam o item 2.1 deverão ser encaminhadas em meio digital para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, unicamente através do e-mail monacagarras@icmbio.gov.br.

2.3 - As instituições interessadas deverão se candidatar entre 24 de abril e 24 de maio de 2023 e os documentos poderão ser enviados até às 17:00 do dia 24 de maio de 2023.

2.4 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 ou que não respeitem os prazos previstos no item 2.3.

2.5 - A composição do Conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado, formalmente constituídas e, preferencialmente, com atuação comprovada de no mínimo dois anos no território do MONA Cagarras e/ou seu entorno. As entidades do segmento de usuários do território deverão candidatar-se preferencialmente por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes.

2.5. Não poderão se candidatar ao presente edital entidades que no mandato anterior do Conselho da UC (2020-2022) tiveram menos de 50% de frequência total, com exceção para entidades que sejam, pela natureza de suas atividades e atribuições, insubstituíveis por não haver outras entidades que possam suprir sua representatividade no Conselho.

2.6 - O Conselho Consultivo do MONA Cagarras será composto por no máximo 31 e no mínimo 16 cadeiras. Caso o mínimo não seja atingido será realizado novo processo de seleção através de outro Edital. Conforme previsto no item 1 do presente edital, o número total de cadeiras poderá sofrer alterações em relação ao previsto, em função da necessidade de paridade entre entidades do poder público e da sociedade civil.

¹ O Plano de Manejo do MONA Cagarras pode ser acessado em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinho/lista-de-ucs/mona-do-arquipelago-das-ilhas-cagarras/arquivos/plano_de_manejo_mona_cagarras_v2_compressed.pdf

3- DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Caberá ao Grupo de Trabalho do processo seletivo, composto pela equipe do MONA Cagarras, identificar em qual segmento a instituição interessada em participar do Conselho se encaixa, e fazer a seleção das entidades com base na análise da documentação apresentada e observando-se o número de vagas disponíveis.

3.2. Em caso de maior número de entidades interessadas do que vagas, serão avaliadas as cartas de intenções das entidades e sua adequação aos objetivos da Unidade de Conservação, como critério de desempate. Caso a entidade já tenha sido conselheira, será utilizado também o critério de assiduidade às reuniões para desempate.

Critérios de desempate	Pontuação
1- Carta de intenções manifesta claramente de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável do MONA Cagarras e está de acordo com o propósito e recursos e valores fundamentais da UC, conforme consta em seu Plano de Manejo?	Sim - 10 pontos Parcialmente - 5 pontos Não - 0 pontos
2- Assiduidade*	Compareceu a mais de 70% das reuniões - 10 pontos Compareceu entre 50 e 69% das reuniões - 5 pontos

*Critério extra para desempate, somente se entre entidades que já foram conselheiras do MONA Cagarras no mandato anterior (2020-2022)

4 – DO RESULTADO:

4.1 - Comprovando o atendimento às condições contidas neste edital, o resultado da seleção das entidades que ocuparão as vagas no Conselho Consultivo do MONA Cagarras no mandato de 2023-2025 será encaminhado por e-mail a cada entidade candidata e será publicado nas redes sociais do MONA Cagarras e site do ICMBio, até o dia 29 de maio de 2023.

4.2. Haverá prazo até às 17:00 do dia 31 de maio de 2023 para interposição de recursos, que serão analisados pelo Grupo de Trabalho. Este Grupo divulgará o resultado final com a avaliação dos recursos até o dia 2 de junho de 2023.

5 - DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS:

5.1. Após a publicação do resultado final da seleção de entidades conselheiras para o mandato 2023-2025, as entidades terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar nome e

dados (e-mail, telefone e documento de identidade) dos membros titular e suplente da cadeira que ocupam.

5.2. Os membros que cumpriram período igual ou superior a 4 anos, tendo participado dos mandatos de 2018-2020 e 2020-2022 do Conselho do MONA Cagarras, não poderão ser indicados para o atual mandato representando a mesma entidade.

5.3. A indicação dos membros e seus contatos (e-mail e telefone) deverá ser feita unicamente através do e-mail monacagarras@icmbio.gov.br, e assinada pelo representante legalmente constituído da entidade.

5.4. O não envio de membros acarretará na desclassificação da entidade, que poderá ser substituída por eventuais outras interessadas que preencham os critérios deste edital.

6- DA POSSE:

6.1 - A posse dos Conselheiros representantes das instituições selecionadas acontecerá na primeira Reunião Ordinária do Conselho que suceder a publicação dos resultados finais do presente edital. A convocação para a posse se dará por e-mail aos endereços disponibilizados pelas instituições.

6.2 - O termo de posse, assinado pelos representantes titulares e suplentes subsidiarão o documento de homologação da composição do Conselho Consultivo do MONA Cagarras.

6.3 - Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O documento de homologação com a composição do Conselho será feito por ato normativo próprio, assinado pela Gerência Regional do ICMBio.

7.2 – Os prazos e critérios estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, sendo que os casos omissos ou excepcionais serão deliberados pelo Grupo de Trabalho, desde que devidamente justificados.

7.3 – Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao Grupo de Trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

7.4 – O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura. O ICMBio e o Grupo de Trabalho para Modificação do Conselho Consultivo do MONA Cagarras se comprometem a dar a ele ampla divulgação através da página da Unidade de Conservação no site do ICMBio, de suas redes sociais e pelos canais de mensagens eletrônicas e instantâneas utilizados para comunicação com o Conselho.

TATIANA TEIXEIRA LEITE RIBEIRO
Chefe do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Caso seja necessário, anexar outras páginas)

1- Nome da instituição: _____

2- Razão Social: _____

3-CNPJ: _____

4-Tipo de organização / principal atividade desenvolvida: _____

5-Endereço para correspondência: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

6-Responsável pelas informações: _____

7-Responsável pela instituição: _____

8-Tempo de experiência no âmbito do MONA Cagarras: _____

9-Possui projetos (concluídos ou em curso) no âmbito do MONA Cagarras?

() Sim, citar: _____ () Não

10-Anexar carta de intenções apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável do MONA Cagarras e explanando como as atividades da entidade estão de acordo com o propósito e recursos e valores fundamentais da UC (conforme consta em seu Plano de Manejo), e demais informações que julgar importantes.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal de entidade